Decreto-Lei nº 121 de 4 de Dezembro de 1946

Abre um crédito especial.

O Prefeito Municipal de Erechim, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, nº I, do decreto-lei federal nº 1202, de 8 de abril de 1939, e de acôrdo com a Resolução nº 1 758/946, de 12 de novembro de 1946, do Conselho Administrativo do Estado, decreta:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), destinado a atender despesas com o serviço eleitoral no Município.

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior correrá à conta da provável maior arrecadação no exercício em curso

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 4 de dezembro de 1946

Amerino Jobim Lima.
Prefeito.